



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**

**1. TIPO DE PROJETO**

- Ensino  
 Pesquisa  
 Extensão  
 Desenvolvimento Institucional  
 Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
 Fomento à Inovação

**DADOS CADASTRAIS**

**1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

1.1 Órgão/Entidade Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI			1.2 CNPJ: 18.621.825/0001-99		
1.3 Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte					
1.4 Cidade: Juazeiro do Norte		1.5 UF: CE		1.6 CEP: 63.048-080	
1.7 Esfera Administrativa: Pública Federal					
1.8 DDD: 88		1.9 Telefone: 3221 9200		1.10 Fax:	1.11 E-mail: gabinete@ufca.edu.br
1.12 Nº UG (Unidade Gestora): 158719			1.13 Gestão (número): 26449		
1.14 Conta Corrente:		1.15 Banco:		1.16 Agência:	1.17 Praça de Pagamento:
1.18 Nome do Responsável: Ricardo Luiz Lange Ness					1.19 CPF: 389.377.357-68
1.20 RG/Órgão Expedidor: 2006009170979 SSPDS		1.21 Cargo: PROFESSOR		1.22 Função: REITOR	1.23 SIAPE: 1548731
1.24 Endereço: Rua Alderico de Paula Damasceno, 229 – Novo Lameiro – Crato-Ce					1.25 CEP: 63112-092

1.26 Nome do Coordenador do Projeto: Diego Coelho do Nascimento			1.27 CPF: 026.862.933-14		
1.28 Unidade/Departamento: CCSA				1.29 SIAPE: 1019549	
1.30 E-mail: diego.coelho@ufca.edu.br		1.31 Telefone Fixo: 88 98846 2776		1.32 Telefone Celular: 88 99707 8413	

1.33 Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: Diego Dario Almeida Quirino			1.34 CPF: 046.318.883-77		
1.35 Unidade/Departamento: Diretoria de Articulação e Relações Institucionais				1.36 SIAPE: 1019549	
1.37 E-mail: diego.quirino@ufca.edu.br		1.38 Telefone Fixo:		1.39 Telefone Celular:	

1.40 Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: Antonio Gerson Bezerra de Moraes			1.41 CPF: 230.509.933-91		
1.42 Unidade/Departamento: Gabinete da Reitoria				1.43 SIAPE: 9202157	
1.44 E-mail: gerson.morais@ufca.edu.br		1.45 Telefone Fixo:		1.46 Telefone Celular: 88 99671 8842	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

## 2. OUTROS PARTICÍPES

<b>2.1 Tipo: ( x ) Público ( ) Privado</b>			
<b>2.2 Nome/Razão Social:</b> MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE		<b>2.3 CNPJ/CPF:</b> 07.539.273/0001-58	<b>2.4 Esfera Administrativa:</b> MUNICIPAL
<b>2.5 Endereço:</b> Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro.			<b>2.6 CEP:</b> 63.540-000
<b>2.7 Cidade:</b> VARZEA ALEGRE-Ce	<b>2.8 UF:</b> CE	<b>2.9 Telefone:</b>	<b>2.10 Fax:</b>
<b>2.11 Nome do Representante Legal:</b> José Helder Máximo de Carvalho			<b>2.12 CPF:</b>
<b>2.13 RG/Órgão Expedidor/Emissão:</b> 2000099074339		<b>2.14 Cargo:</b> 222.968.753-00	

\* Se necessário, copie e cole o quadro acima para outros partícipes. Se não for o caso, apague esta informação.

## ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

### 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>1.2.1 Título do Projeto</b>	<b>1.2 Período de Execução</b>	
<b>ESTUDO APLICADO PARA FINS DE AUDITORIA DA PROPOSTA DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE</b>	<b>1.2.1 Início:</b> AGOSTO DE 2021	<b>1.2.2 Término:</b> MARÇO DE 2022
<p><b>1.3 Identificação do Objeto:</b> O objeto deste Plano de Trabalho é o projeto ESTUDO APLICADO PARA FINS DE AUDITORIA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE e dos dispositivos que orientam o planejamento e as políticas urbanas do município. A revisão do plano diretor municipal e da sua legislação acessória e complementar visa adequar a legislação existente às diretrizes do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001, bem como incorporar as novas potencialidades e os desafios resultantes da expansão urbana vivenciada nos últimos anos, de modo articulado com as tendências do cenário contemporâneo.</p> <p>O projeto será executado pela Universidade Federal do Cariri (UFCA).. Os trabalhos serão conduzidos no âmbito do curso de Administração Pública, onde muitos trabalhos de pesquisa e extensão relacionados às políticas urbanas, territoriais, sociais e ambientais são pautadas por meio da atuação de grupos de pesquisas que versam especificamente sobre questões urbanas, de gestão de cidades e de políticas sociais. Portanto, há um grupo de profissionais com expertise na área alvo do projeto.</p> <p>O grupo de pesquisadores do Laboratório de Estudos Urbanos, Sustentabilidade e Políticas Públicas (Laurbs), do Laboratório de Estudos em Gestão de Cidades (Lacite) e do Laboratório de Estudos em Violência e Segurança Pública (Levis), vinculados ao curso de Administração Pública e Gestão Social da UFCA, serão os responsáveis pelo planejamento e execução das atividades com vistas à análise documental da revisão do Plano Diretor de Várzea Alegre.</p>		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### 1.4 Objetivos Geral e específicos:

##### Objetivo Geral

Desenvolver o Estudo Aplicado para fins de auditoria do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Várzea Alegre e dos dispositivos que orientam o planejamento e as políticas urbanas do município.

##### Objetivos específicos

- Construir o desenho metodológico e detalhamento do trabalho de análise e auditoria do Plano Diretor;
- Elaborar o Diagnóstico Situacional do município e da produção documental realizada pela empresa contratada e dos processos já realizados;
- Delinear o Plano de ação para adequação e atualização dos instrumentos do Plano Diretor de Várzea Alegre;
- Revisar, adequar e atualizar a Minuta do Projeto de Lei do PDPVA e da legislação Complementar.

#### 1.5 Justificativa do Projeto:

Várzea Alegre é um município cearense localizado no sul do estado que dispõe de uma área total de 829,976 km<sup>2</sup> e, de acordo com estimativas do IBGE (2020), abriga uma população de 40.903 pessoas. No último censo demográfico, a população do município indicava um total de 38.434 pessoas para uma densidade demográfica de 45,99 hab/km<sup>2</sup> (IBGE, 2010). Desse total, 23.896 residiam na zona urbana do município, correspondendo a 62% da população total. Levando-se em consideração a população no ano de 2000 na ordem de 34.844 pessoas (IBGE, 2010), percebe-se que, desde antes do próprio Estatuto da Cidade (Lei Nº 10.257/2001), o município já abrigava população superior aos 20.000 habitantes, número exigido para que um determinado município elabore obrigatoriamente seu Plano Diretor Municipal, instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Por meio da análise generalista dos indicadores populacionais e econômicos, percebe-se que o município de Várzea Alegre atravessa uma fase de crescimento demográfico e econômico. Portanto, a utilização de instrumentos e ferramentas que possam auxiliar na organização desse crescimento se faz necessária visando o alcance de um ideal de cidade mais justa, democrática e sustentável. Dessa forma, a elaboração do Plano Diretor Participativo de Várzea Alegre - PDPVA entra em cena e adquire importância indiscutível no que se refere ao pensar a Várzea Alegre atual e a Várzea Alegre do futuro. Portanto, todos os processos e legislações referentes ao PDPVA carecem de uma análise aprofundada e dialogada para que consigam o alcance dos resultados almejados em prol do planejamento territorial e sustentável do município.

#### 1.6 Resultados Esperados (descrever sucintamente):

A revisão do plano diretor municipal e da sua legislação acessória e complementar visa adequar a legislação existente às diretrizes do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001, bem como incorporar as novas potencialidades e os desafios resultantes da expansão urbana vivenciada nos últimos anos, de modo articulado com as tendências do cenário contemporâneo.

#### 1.7 Valor Total: R\$ 78.642,10

*\*Obs.: jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

#### 1. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

1.1 Meta	1.2 Etapa /Fase	1.3 Especificação	1.4 Indicador Físico		1.5 Período de Execução	
			1.4.1 Unid. Medida	1.4.2 Qtde	1.5.1 Início	1.5.2 Término
1	1	Desenho metodológico e detalhamento do trabalho de auditoria do Plano Diretor;	Relatório /Documento técnico	1	Ago 2021	Set 2021
2	2	Diagnóstico situacional do município e da produção documental realizada pela empresa contratada e dos processos já realizados;	Relatório /Documento técnico	1	Out 2021	Nov 2021
3	3	Plano de ação para adequação e atualização dos instrumentos do Plano Diretor de Várzea Alegre;	Relatório /Documento técnico	1	Dez 2021	Jan 2022
4	4	Revisão, adequação e atualização da Minuta do Projeto de Lei do DPVA e da legislação Complementar;	Relatório /Documento técnico	1	Fez 2022	Mar 2022

### PLANO DE APLICAÇÃO

#### 1. PLANO DE APLICAÇÃO (em R\$)

Exercício		2021/2022
Classificação da Despesa (Natureza)		R\$
Itens	Especificação	Valor
<b>1</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 61.400,00</b>
1.1	Coordenação executiva	R\$ 12.000,00
1.2	Coordenação administrativa	R\$ 12.000,00
1.3	Coordenação de análises sociais	R\$ 12.000,00
1.4	Apoio administrativo	R\$ 9.600,00
1.5	Consultoria técnica	R\$ 8.000,00
1.6	Estagiários (02 x 6 meses)	R\$ 7.800,00
<b>2</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
2.1	Material de expediente	R\$ 1.000,00
2.2	Material para eventos	R\$ 1.000,00
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 4.120,00</b>
3.1	Aluguel de veículo	R\$ 3.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.2	Combustível	RS 1.120,00
<b>4</b>	<b>DIÁRIAS</b>	<b>RS 3.540,00</b>
4.1	Diárias	RS 3.540,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>RS 71.060,00</b>
7	Ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFCA (2%)	RS 1.421,20
8	Ressarcimento das despesas de gerenciamento do projeto à Fundação e Apoio	RS 6.160,90
<b>TOTAL</b>		<b>RS 78.642,10</b>

\*Obs.: incluir somente os elementos de despesas pertinentes ao projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**1. VALORES (em R\$)**

Meta	AGO/21	SET/21
Celebração do Acordo	R\$ 15.728,42	
Meta	<b>OUT/21</b>	<b>NOV/21</b>
1	R\$ 15.728,42	
Meta	<b>DEZ/21</b>	<b>JAN/22</b>
2	R\$ 15.728,42	
Meta	<b>FEV/21</b>	<b>MAR/22</b>
3 e 4	R\$ 15.728,42	R\$ 15.728,42

~



**ANEXO 6 – EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO**

**1. RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO (Art. 6º, § 1º, incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010)**

QID	NOME	CPF	SLAPE/ MATRÍCUL A	CARGO	VINCULAÇÃO	ENDEREÇO	CEP
1	Diego Coelho do Nascimento	026.862.933-14	1019549	Docente	CCSA-UFCA	Avenida Paizinho Sabiá, 151 - Tiradentes - Juazeiro do Norte/CE	63049165
2	Francisco Raniere Moreira da Silva	021.913.373-50	1080200	Docente	CCSA-UFCA	R. Antonio Tadeu A. Pinheiro, 303 - São José - Juazeiro do Norte/CE	63024-665
3	Wendell de Freitas Barbosa	029.033.583-38	1374377	Docente	CCSA-UFCA	Rua Tarciano Mendes Barbosa, 13, Lagoa Seca - Juazeiro do Norte/CE	63040-057
4	Caio Ricardo da Silva	075.479.403-23	405316	Discente	CCSA-UFCA	Rua vcreador José Gonçalves de Almeida - N° 637 - Juazeiro do Norte/CE	63031000
5	Geovane Gesteira Sales Torres	064.073.953-99	405324	Discente	CCSA-UFCA	Rua Dr. Josias Sisnando, nº 154, bairro Ossian Araripe - Crato/CE	63103110
6	Jéssica Beatriz Pereira Lima	078.785.443-36	430466	Discente	CCSA-UFCA	Rua 09, Quadra H, nº 378, Betolândia, Conjunto Habitacional Minha Casa Minha Vida - Juazeiro do Norte - Ceará	63036120
7	Monieux Cavalcanti de Freitas	627.135.253-73	20200021 9	Discente	CCSA-UFCA	Rua Cel. Botelho, 75 - Pernambucoquinho - Caririçu - Ceará	63220-000

27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

I. (CONTINUIDADE)

TEL	E-MAIL INSTITUCIONAL	E-MAIL PESSOAL	MUNIC/UF	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO PROJETO	VALOR A RECEBER PELO PROJETO	FORMA DE PAGAMENTO
88 98846 2776	diego.coelho@ufca.edu.br	diego.coelhon@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15)	Bolsa
88 996729055	raniere.moreira@ufca.edu.br	adm.ranieremoreira@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15)	Bolsa
85 996756412	wendell.barbosa@ufca.edu.br	wendell.barbosa@outlook.com.br	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15)	Bolsa
88 9 9983-2909	jessicabcatriz098@gmail.com	jessicabcatriz098@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-
88 9 99680-1176	monicux.cavalcanti@aluno.ufca.edu.br	monicux.cavalcanti@aluno.ufca.edu.br	Caririaçu /CE	Voluntário	4h	-	-
88 9 88198224	caio.ricardo@aluno.ufca.edu.br	caio.ricardo042@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-
88 35214852	geovane.gesteira@aluno.ufca.edu.br	geovanealescrato@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-

V - cronograma de desembolso;

vi - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

vii - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador".





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010**

"Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos: I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 11. No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

§ 12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 13. Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de julho de 2021

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

*Documento assinado digitalmente*  
**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor da UFCA

JOSE DE PAULA BARROS  
NETO:3855518238  
7

Assinado de forma digital  
por JOSE DE PAULA  
BARROS  
NETO:38555182387  
Dados: 2021.08.26 11:45:03  
-03'00'

**JOSÉ DE PAULA BARROS NETO**  
Diretor Presidente da FASTEF